



**MARINHA DO BRASIL**  
**BATALHÃO DE VIATURAS ANFÍBIAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90021/2025**  
(Processo Administrativo n.º 63174.000744/2025-19)

Torna-se público que o Batalhão de Viaturas Anfíbias, por meio da Seção de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** Conforme paragrafo único e inciso 7 do art. 6º da Instrução Normativa 67 de 2021

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Adequação de materiais institucionais voltados às ações de Relações Públicas do Batalhão de Viaturas Anfíbias, abrangendo itens como banner personalizado, peça em resina temática e suporte para monitor, destinados a compor a ambientação de cerimônias oficiais e eventos institucionais, com vistas à valorização da imagem da Organização Militar, à preservação das tradições castrenses e ao fortalecimento da identidade visual da Marinha do Brasil.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivamente elevados.
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação. ( art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO – Termo de Referência.

São Gonçalo/RJ, na data da assinatura.



CARLOS HENRIQUE LUSSAC PINHEIRO  
Capitão de Fragata (FN)  
Ordenador de Despesas

Termo de Referência 25/2025

Informações Básicas

|                    |                                      |                       |                          |
|--------------------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                 | Editado por           | Atualizado em            |
| 25/2025            | 795340-BATALHAO DE VIATURAS ANFIBIAS | ERIC CORDEIRO PARAUTA | 13/07/2025 08:52 (v 5.0) |
| Status             | CONCLUIDO                            |                       |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 63174.000744/2025-19    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de Relações Públicas, destinado ao suporte das ações de comunicação institucional, cerimonial e divulgação visual do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf), com o objetivo de promover a identidade visual da Marinha do Brasil, reforçar a imagem da OM junto ao público interno e externo, e ampliar a visibilidade das ações desenvolvidas pelo Batalhão.
- 1.2. Os itens solicitados serão empregados em eventos institucionais, solenidades militares, exposições, ações de comunicação social, atividades de cerimonial e na sinalização visual de obras e projetos em andamento, tanto em ambientes internos quanto externos.
- 1.3. A aquisição visa atender diretamente à Seção de Relações Públicas (Seç RP), que demanda estrutura mínima de apoio material para executar suas atribuições, sobretudo no que tange à montagem de ambientes visuais, à organização de eventos oficiais e à exibição de informações institucionais relevantes à tropa e à sociedade.
- 1.4. Tais materiais contribuirão para aperfeiçoar a comunicação institucional da OM, permitindo a adequada exposição de banners, mensagens institucionais, imagens ilustrativas e dados operacionais, de forma padronizada e de acordo com as diretrizes de identidade visual da Marinha do Brasil.
- 1.5. A contratação proposta atende aos princípios da eficiência, publicidade, economicidade e interesse público, previstos nos incisos II, VIII e IX do caput do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, e será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II da mesma Lei, e conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CATMAT | PDM | UF | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|-----|----------------|-------------|
|      | Conjunto Banner em lona fosca branca, dimensões 1,5m (altura) x 1m (largura), orientação vertical, com impressão colorida de alta definição (resolução acima de 120 DPI), contendo imagens e texto institucional em fonte preta e cinza (conforme arquivo que será enviado posteriormente). Gramatura mínima de 440 g/m². Equipado com barras de madeira tratada ou alumínio nas duas extremidades (superior e |        |     |    |     |                |             |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |     |    |            |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|----|------------|--------------|
|   | <p>inferior) para estruturação e acabamento. Acompanha cordas resistentes para fixação/penduramento. Material de qualidade, resistente à intempérie, com acabamento profissional. Acompanha suporte para banner tipo pedestal tripé, reforçado, fabricado em aço galvanizado ou alumínio com pintura eletrostática preta, com duas garras de sustentação, regulador de altura, base antiderrapante, dobrável e portátil. Altura ajustável de 1,2m até 2,0m. Ideal para uso externo e interno, com estabilidade e resistência a vento moderado. (kit = banner + pedestal tripé, conforme descrição)</p> |        |       |     |    |            |              |
| 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 264698 | 17614 | Kit | 10 | R\$ 255,90 | R\$ 2.559,00 |
|   | <p>Resina Uv Anycubic Water Wash Washable Lavável Com Água 1kg</p> <p>Impressões de Alta Qualidade Sem Rachaduras</p> <p>O teste mostra que os modelos curados impressos com Anycubic Water-Wash Resin+ podem ser armazenados por 3 anos no ambiente natural sem rachaduras. (De acordo com o ISO21207, 72 horas sem qualquer proteção de revestimento sob as condições experimentais equivalem a 3</p>                                                                                                                                                                                                |        |       |     |    |            |              |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |       |    |    |            |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----|----|------------|--------------|
| 2 | <p>anos no ambiente natural.) Condições de teste: sal neutro (concentração de 5%); temperatura (35°C); umidade (95%).</p> <p>Ampla Compatibilidade e Aplicações</p> <p>Compatível com a faixa ampla de 365-405nm, Anycubic Water-Wash Resin+ é adequada para a maioria das impressoras 3D de resina no mercado. Você pode obter melhores efeitos com impressoras Anycubic LCD baseadas em SLA 3D.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 623539 | 11674 | UN | 02 | R\$ 270,00 | R\$ 540,00   |
| 3 | <p>Suporte para 02 Monitores Multiarticulado Ajustável monitor 13 Até 32 Suspenso Vesa (O Suporte de mesa duplo para Monitor e Tv é essencial para você que gosta de comodidade, segurança, mobilidade e mais espaço.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ele comporta até 2 monitores ou TVs de 12' até 32' polegadas, suportando até 9,9 Kg em cada braço.</li> <li>- Material: aço</li> <li>- Padrão de furação: VESA 75x75mm ou 100x100mm</li> <li>- 30 dias de Garantia</li> </ul> <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Braço articulável duplo.</li> <li>- 1 Suporte de Fixação.</li> <li>- Parafusos e Ferramentas.</li> <li>- Parafusos para a Fixação da TV / Monitor.</li> <li>- 1 Manual de Instruções.</li> </ul>  | 628629 | 12413 | UN | 06 | R\$ 192,90 | R\$ 1.157,40 |
|   | <p>Boné de Brim preto Marinha bordado com Bandeira do Brasil e Brasão da Marinha de alta qualidade.</p> <p>(Descrição do produto</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |    |    |            |              |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |    |    |           |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----|----|-----------|--------------|
| 4 | <p>Boné de brim, modelo francês. Bordado Marinha do Brasil na cor branca para praças, amarelo para oficiais e para comandantes tem um bordado a frente. Logo Coroa Naval com 5 cm. Fecho com velcro.</p> <p>ID personalizado: CMC000118</p> <p><b>Especificações técnicas</b></p> <p>Boné cor Preta. Bordado Marinha do Brasil na frente. Coroa Naval na Direita. Bandeira do Brasil e escrito Brasil na Esquerda do boné.</p> <p>OBS: a arte exata será enviada posteriormente.</p> <p>No total serão 03 de Oficial superior, 05 de oficiais e 08 de praças.</p> <p><b>Dimensões e peso</b></p> <p>21,00 cm x 19,00 cm x 18,00 cm</p> <p>0,200 kg</p> |        |       |    |    |           |              |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 333160 | 14318 | UN | 16 | R\$ 77,90 | R\$ 1.246,40 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |       |    |    |           |              |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |       |    |    |           |              |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |       |    |    |           |              |
|   | Moeda personalizada do Batalhão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |    |    |           |              |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |    |    |           |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----|----|-----------|------------|
| 5 | <p>(Moeda metálica personalizada de alto padrão, cunhada em material nobre, com acabamento refinado, destinada à valorização institucional, entrega em cerimônias militares, visitas oficiais e distinções especiais no âmbito do Batalhão de Viaturas Anfíbias da Marinha do Brasil.</p> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Diâmetro:</b> 50 mm (±1 mm)</li> <li>• <b>Espessura:</b> 4 mm (±0,5 mm)</li> <li>• <b>Peso aproximado:</b> 40 g a 50 g</li> <li>• <b>Material base:</b> Liga metálica de cobre com estanho (latão ou bronze nobre), ou zamac de alta densidade</li> <li>• <b>Revestimento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frente e verso com banho de <b>ouro velho, níquel negro, prata envelhecida ou bronze oxidado</b>, conforme arte</li> <li>• <b>Proteção UV com resina epóxi cristal</b> em ambas as faces para garantir brilho, profundidade visual e durabilidade</li> </ul> </li> <li>• <b>Detalhamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alto-relevo e baixo-relevo com gravação precisa a laser ou cunhagem industrial</li> <li>• Pintura com esmalte colorido vitrificado em áreas específicas (quando aplicável)</li> </ul> </li> <li>• <b>Face frontal:</b> Brasão oficial do Batalhão de Viaturas Anfíbias, com inscrição “Marinha do Brasil” e elementos simbólicos</li> <li>• <b>Face reversa:</b> Composição gráfica alusiva à missão da OM, lema, data comemorativa ou símbolo operacional (a ser fornecido)</li> <li>• <b>Acabamento:</b> Polimento premium e proteção anticorrosiva</li> </ul> | 610339 | 17350 | UN | 20 | R\$ 38,00 | R\$ 760,00 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----|----|-----------|------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Embalagem individual:</b> Estojo de luxo em material sintético ou veludo, com suporte interno em espuma, e gravação externa opcional</li> </ul> <p><b>Observações adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A arte será fornecida pela OM em formato vetorial (.cdr, .ai, .svg ou compatível)</li> <li>• O fornecedor deverá apresentar layout digital em alta resolução (mockup 3D) para aprovação prévia</li> <li>• A produção somente será iniciada após validação formal da arte final pela Comissão de Recebimento</li> <li>• A moeda deve possuir qualidade superior, com acabamento uniforme, sem rebarbas, falhas de pintura ou imperfeições)</li> </ul> <div data-bbox="327 996 566 1108">   </div> |  |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação será desde o recolhimento da nota de empenho pela Contratada até o recebimento de todo material pela Contratante, bem como seu recebimento definitivo e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Qualquer divergência entre o catálogo de material (CATMAT) e a descrição do objeto, a Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de aquisição por Contratação Direta, enquadrando-se como Dispensa Eletrônica, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.2. Justifica-se a necessidade da aquisição de materiais institucionais voltados às atividades de Relações Públicas, a exemplo de banners com suporte, pedestais, estruturas de base para exposição de monitores informativos, suportes em resina e materiais correlatos, os quais são essenciais para execução das atividades da Seção de Relações Públicas (Seç RP) do Batalhão de Viaturas Anfíbias.

Esses itens serão utilizados em eventos oficiais, campanhas internas, ambientação de áreas institucionais, sinalização de obras, exposições operativas e apresentações públicas da OM, contribuindo diretamente para o cumprimento das diretrizes de identidade visual da Marinha do Brasil. Os materiais visam garantir padronização na comunicação visual, reforçar a imagem institucional da Unidade, assegurar a adequada ambientação cerimonial e institucional e promover a divulgação de projetos e operações conduzidas pela OM.

A adequada apresentação visual fortalece o espírito de corpo, valoriza as tradições navais e promove maior integração com a sociedade e autoridades civis e militares, além de garantir que a Seç RP disponha dos recursos necessários ao desempenho técnico de suas atribuições.

2.3. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1.1. Não se aplicam os critérios de sustentabilidade ambiental do objeto da contratação em razão do baixo valor da Contratação Direta.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Em razão do baixo valor da Contratação Direta;

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais destinados ao Batalhão de Viaturas Anfíbias é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ocorrer em remessa única, salvo disposição contratual diversa.

5.2. Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estipulado, a empresa fornecedora deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja avaliado pela Administração, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Entrega e Condições dos Itens

5.3.1. A entrega deverá ser realizada no endereço da Unidade: Avenida Paiva, s/nº, Ilha das Flores, Neves, São Gonçalo, Rio de Janeiro, CEP 24.426-148, no horário de 09h00 às 15h00, em dia útil previamente agendado com o setor responsável pelo recebimento.

5.3.2. O banner institucional deverá ser confeccionado em lona fosca branca, com gramatura mínima de 440 g/m², impressão colorida de alta definição, contendo imagens e textos com fonte na cor preta, de acordo com a identidade visual da Marinha do Brasil. Suas dimensões deverão ser de 1,5m de altura por 1,0m de largura, na orientação vertical. O material deverá estar equipado com barras de sustentação em madeira tratada ou alumínio, além de cordas resistentes para fixação em ambiente interno ou externo, com acabamento limpo e seguro. O suporte para banner deverá ser do tipo tripé reforçado, fabricado em material metálico resistente (aço ou alumínio com pintura eletrostática), com base estável de duas garras, ajuste de altura e componentes dobráveis que facilitem o transporte e armazenamento.

Outros itens, como bases para monitor institucional e suportes em resina, deverão ser entregues prontos para uso, com acabamento adequado, boa apresentação visual e compatíveis com a finalidade de ambientação institucional em eventos, exposições e áreas de visitação da OM.

5.3.3. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com proteção adequada para transporte, garantindo a integridade física e estética dos materiais até o momento da conferência.

5.3.4. Quando aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal e documento que descreva as características do item fornecido, podendo ser exigido certificado de origem ou declaração do fornecedor quanto à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas ou apresentem danos, má conservação ou incompatibilidade com o uso previsto. Os itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exime a responsabilidade da fornecedora quanto à conformidade técnica, qualidade e adequação dos produtos entregues, nem a desonera de suas obrigações legais e ético-profissionais.

5.6. A indicação de marcas, quando aplicável, observará o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a entrega de produtos de marca equivalente, desde que previamente atestados pela Administração quanto à equivalência técnica, qualidade, estética e compatibilidade com os requisitos deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de acompanhamento da entrega dos materiais, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a garantir a entrega dos materiais conforme especificações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais faltas ou defeitos observados nos materiais entregues. (Lei nº 14.133, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, art. 22, II)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para correção, com prazo determinado. (Decreto nº 11.246, art. 22, III)

6.7.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão além de sua competência. (Decreto nº 11.246, art. 22, IV)

6.7.4. Ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido deverão ser imediatamente informadas ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, art. 22, V)

6.7.5. O fiscal técnico comunicará o término do contrato ao gestor, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação. (Decreto nº 11.246, art. 22, VII)

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os processos de empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, se necessário. (Decreto nº 11.246, art. 23, I e II)

6.8.1. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará para solucionar o problema ou encaminhará a questão ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, art. 23, IV)

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros formais no histórico de gerenciamento e elaborando relatório sobre a necessidade de eventuais adequações. (Decreto nº 11.246, art. 21, IV)

6.10. O gestor acompanhará os registros dos fiscais, adotando ou encaminhando medidas, conforme sua competência. (Decreto nº 11.246, art. 21, II)

6.11. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, anotando ocorrências que prejudiquem a liquidação da despesa. (Decreto nº 11.246, art. 21, III)

6.12. O gestor emitirá documento de avaliação da execução contratual, com base em indicadores e relatórios dos fiscais, para fins de cadastro de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, art. 21, VIII)

6.13. O gestor adotará providências para abertura de processo administrativo sancionador, quando cabível, conforme a Lei nº 14.133/2021. (Decreto nº 11.246, art. 21, X)

6.14. O gestor deverá elaborar relatório final com a avaliação do cumprimento dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento. (Decreto nº 11.246, art. 21, VI)

6.15. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para liquidação e pagamento, conforme valores aferidos pela fiscalização e gestão.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 5% de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Documentos e Certificações Exigidos para Habilitação na Aquisição de Materiais ou Contratações de Serviços.

8.13.1. Registro e Certificação Profissional

8.13.1.1. Certidão de Registro Ativo em Conselho Profissional (CREA, CAU, CRQ, entre outros): Quando aplicável ao tipo de material, é obrigatório que a empresa possua registro válido no Conselho competente, garantindo sua qualificação e autorização para fornecer materiais específicos.

8.13.1.2. Certificação Técnica do Material: Exigência de certificados específicos relacionados à segurança e qualidade do material, como ISO, Inmetro, entre outros, para assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas e padrões técnicos vigentes.

8.13.2. Compatibilidade do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

8.13.2.1. O Código CNAE registrado pela empresa junto à Receita Federal deve ser compatível com a comercialização do material objeto da licitação, comprovando que a empresa está legalmente habilitada para atuar no fornecimento desses materiais.

8.13.3. Atestados de Qualificação Técnica e Experiência no Fornecimento

8.13.3.1. Atestados de Capacidade Técnica: Documentos emitidos por clientes anteriores que comprovem a experiência da empresa no fornecimento de materiais com características similares às exigidas, detalhando quantidade, especificações e qualidade dos produtos entregues.

#### 8.13.4. Certificados de Conformidade e Qualidade do Material

8.13.4.1. Certificados reconhecidos, como ISO 9001 e Inmetro, devem ser apresentados para demonstrar que o material fornecido atende aos rigorosos critérios de qualidade estabelecidos pela Marinha do Brasil, sendo aceitos apenas produtos de primeira linha e qualidade comprovada.

#### 8.13.5. Comprovação de Capacidade de Fornecimento e Logística

8.13.5.1. Relatórios que evidenciem a capacidade operacional da empresa, incluindo estoque disponível, estrutura logística e prazos de entrega, garantindo que a empresa possui condições de fornecer o material na quantidade e qualidade necessárias.

8.13.5.2. Declaração formal de compromisso com o fornecimento contínuo, especialmente em contratos que preveem reposição futura, assegurando a regularidade do abastecimento durante todo o período contratual.

#### 8.13.6. Licenças e Certificações Específicas de Conformidade

8.13.6.1. Para materiais sujeitos a regulamentações específicas, como equipamentos eletrônicos, produtos químicos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a apresentação de certificados do Inmetro ou órgãos equivalentes é obrigatória, comprovando a conformidade com as normas técnicas brasileiras.

8.13.6.2. Quando aplicável, a empresa deve apresentar licenças sanitárias e ambientais que atestem a conformidade do material com as exigências legais relacionadas à saúde pública e proteção ambiental.

#### 8.13.7. Qualidade, Sustentabilidade e Responsabilidade Social

8.13.7.1. Declaração de compromisso com práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, quando tais aspectos forem exigidos para a aquisição, demonstrando o alinhamento da empresa com valores éticos e ambientais.

8.13.7.2. Declaração de compliance e integridade, incluindo o comprometimento com políticas anticorrupção, assegurando transparência, ética e responsabilidade na execução do fornecimento.

#### 8.13.8. Outros Documentos de Regularidade Técnica e Fiscal

8.13.8.1. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), comprovando a regularidade da empresa para participação em licitações públicas e atendimento dos requisitos legais.

8.13.8.2. Declaração formal de inexistência de impedimentos legais que possam afetar a capacidade da empresa em fornecer os materiais à Administração Pública.

8.13.8.3. Plano detalhado de continuidade e contingência do fornecimento, demonstrando a capacidade da empresa em manter a entrega dos materiais mesmo diante de eventuais interrupções na produção ou logística, especialmente relevante para materiais essenciais.

#### 8.13.9. Considerações Finais

A apresentação dos documentos e certificações mencionados visa assegurar que somente empresas financeiramente, técnica e operacionalmente qualificadas participem do processo licitatório. A ausência ou inconsistência dessas informações poderá resultar na desclassificação do fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse rigor documental é fundamental para garantir a aquisição de materiais que atendam plenamente às exigências operacionais e de qualidade da Marinha do Brasil, promovendo a eficiência, segurança e continuidade das atividades da Administração Pública.

8.14. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos previstos a seguir, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 8.14.1. Habilitação Jurídica

**8.14.2. Pessoa Física:**

Apresentação da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade para identificação em todo o território nacional.

**8.14.3. Empresário Individual:**

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, realizado pela Junta Comercial da sede da empresa.

**8.14.4. Microempreendedor Individual (MEI):**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial [gov.br/empresas-e-negocios](http://gov.br/empresas-e-negocios).

**8.14.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):**

Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva Junta Comercial, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores.

**8.14.6. Sociedade Empresária Estrangeira:**

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde está localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.14.7. Sociedade Simples:**

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos administradores.

**8.14.8. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:**

Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, conforme o caso, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde atua, com averbação no registro da matriz.

**8.14.9. Sociedade Cooperativa:**

Apresentação da ata de fundação, estatuto social, ata da assembleia que aprovou o estatuto, devidamente arquivados na Junta Comercial ou registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, além do registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**8.14.10. Agricultor Familiar:**

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida, ou documentos equivalentes definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme o art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.14.11. Produtor Rural:**

Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) comprovando a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.14.12. Alterações e Consolidações:**

Os documentos apresentados deverão estar atualizados, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva.

**8.15. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.**

**8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, inclusive referentes à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.**

**8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

**8.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual.

8.15.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade contratada.

8.15.8. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais vinculados ao objeto do contrato, deverá apresentar declaração oficial da Fazenda respectiva ou equivalente, conforme legislação aplicável.

8.15.9. O microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros estaduais e municipais de contribuintes.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.262,80 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 795380/795340

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho: 258718;

IV. Elemento de Despesa: 339030;

V. Plano Interno: Z.4C3.SL.N.0.1.L0

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

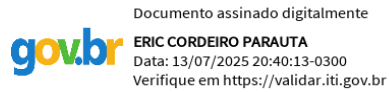
## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DIOGO GONCALVES FARIA**  
Data: 13/07/2025 09:41:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DIOGO GONCALVES FARIA**

Membro da comissão de contratação



**ERIC CORDEIRO PARAUTA**

Responsável pela contratação direta



**CARLOS HENRIQUE LUSSAC PINHEIRO**

Autoridade competente

# Estudo Técnico Preliminar 28/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63174.000744/2025-19

## 2. Descrição da necessidade

I – A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades institucionais relacionadas às ações de Relações Públicas (RP) do Batalhão de Viaturas Anfíbias, no contexto da realização de eventos oficiais, cerimônias militares e ações de representação institucional. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de materiais específicos como banner personalizado, peça em resina com temática institucional e suporte para monitor, que serão empregados em atividades formais voltadas à valorização da imagem da Organização Militar.

II – Tais itens exercem papel relevante na padronização da identidade visual, na adequada ambientação de espaços cerimoniais e na promoção da imagem da Força perante o público interno e externo, refletindo os valores e as tradições da Marinha do Brasil. A presença de materiais gráficos e expositivos apropriados contribui para fortalecer a percepção de profissionalismo, ordem, coesão e respeito à cultura organizacional, elementos fundamentais para o fortalecimento do espírito de corpo e da moral do efetivo.

III – Ademais, a aquisição proposta está alinhada às diretrizes de comunicação institucional e cerimonial das Forças Armadas, representando uma ação de apoio à continuidade das práticas protocolares consolidadas, à preservação da memória organizacional e à valorização dos profissionais que compõem a tropa.

VI – Dessa forma, a presente contratação caracteriza-se como medida de natureza estratégica e simbólica, refletindo o compromisso da Organização Militar com a excelência institucional, o decoro militar e a representação adequada da Marinha do Brasil em seus diversos contextos de atuação pública.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                           | Responsável                      |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Seção de Relações Públicas do Batalhão de Viaturas Anfíbias | 3ºSG-FN-BD Diogo Gonçalves Faria |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I – O prazo de vigência da contratação será desde o recolhimento da nota de empenho pela Contratada até o recebimento de toda prestação do fornecimento dos bens pela Contratante;

II – Trata-se de aquisição por contratação direta enquadrando-se, como dispensa eletrônica, com fulcro do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no termo do inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021.

III – A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência;

IV – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do material ou da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

V – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, além do certificado de adequação técnica que comprove a conformidade do objeto com as normas e legislação vigente.

## 5. Levantamento de Mercado

I – Em atendimento ao princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a pesquisa de preços para a formação do orçamento estimado da contratação foi realizada com fundamento no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, por meio da conjugação de duas metodologias: consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa direta junto a fornecedores do mercado.

II – Essa abordagem mista foi adotada visando garantir maior precisão, atualidade e aderência dos valores estimados às condições praticadas no mercado. A consulta ao Painel de Preços, fonte oficial e consolidada de dados sobre contratações públicas, permitiu o levantamento de preços praticados em aquisições similares por outros entes da Administração Pública. Complementarmente, foram coletadas propostas junto a fornecedores do ramo, conforme previsto no art. 5º, inciso II, da referida Instrução Normativa, assegurando uma estimativa de preços mais realista e aderente às condições locais.

III – A adoção dessa metodologia combinada contribui para maior transparência, confiabilidade e aderência ao §1º do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, promovendo a adequada elaboração do orçamento estimado e atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

## 6. Descrição da solução como um todo

I – A solução proposta consiste na aquisição de materiais institucionais voltados às ações de Relações Públicas (RP) do Batalhão de Viaturas Anfíbias, com a finalidade de atender às demandas relacionadas à realização de eventos oficiais, cerimônias militares, exposições e atividades de representação da Organização Militar perante o público interno e externo.

II – A contratação contempla itens como banner institucional, peça em resina com temática simbólica e suporte para monitor de exibição, os quais são essenciais para assegurar a ambientação adequada, a padronização visual e a comunicação institucional eficiente em ocasiões solenes e protocoladas. Esses materiais desempenham papel estratégico na valorização das tradições militares, na projeção da imagem da Marinha do Brasil e na promoção do espírito de corpo.

III – A presente contratação está em consonância com os princípios da eficiência administrativa, economicidade e interesse público, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional da Força, o respeito às normas de cerimonial militar e o alinhamento às diretrizes de comunicação institucional da Marinha do Brasil.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I – A definição do quantitativo a ser adquirido, referente à aquisição de materiais institucionais de Relações Públicas, foi pautada por critérios objetivos, com base nas necessidades recorrentes da Organização Militar em eventos solenes, cerimônias oficiais, exposições e demais ações vinculadas à representação institucional do Batalhão de Viaturas Anfíbias.

II – Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, foi considerada a programação anual de eventos oficiais da Unidade, o histórico de utilização de materiais similares em períodos anteriores e a demanda prevista para o suporte visual e organizacional dessas ações. A análise levou em conta também os critérios de padronização institucional e a necessidade de renovação ou substituição de materiais gráficos e expositivos, de modo a manter a identidade visual atualizada e compatível com os valores e a imagem da Marinha do Brasil.

III – Dessa forma, a estimativa dos itens foi elaborada de maneira a refletir a demanda efetiva e previsível da Organização Militar, evitando tanto a aquisição excessiva quanto a insuficiência de materiais estratégicos para as atividades de representação. A adoção dessa metodologia assegura eficiência, economicidade, legalidade e transparência no processo de contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.262,80

Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 6.262,80 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).



## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I – Compete à Administração Pública buscar a otimização dos recursos públicos, assegurando qualidade, economicidade e eficiência nos processos de contratação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. No presente caso, trata-se da aquisição de materiais institucionais voltados às ações de Relações Públicas (RP) do Batalhão de Viaturas Anfíbias, a serem utilizados em cerimônias oficiais e eventos de representação institucional.

II – A análise técnica concluiu que os itens contemplados (banner, peça em resina e suporte para monitor) possuem natureza complementar e finalística comum, integrando um mesmo conjunto funcional voltado à ambientação e estruturação de eventos institucionais. A fragmentação da contratação, por item ou por grupo, não se mostra vantajosa nem tecnicamente justificável, uma vez que os materiais são fornecidos, com frequência, por empresas especializadas em soluções integradas de comunicação visual e montagem cerimonial, que já operam com esse tipo de conjunto.

III – O eventual parcelamento poderia gerar aumento de complexidade logística e administrativa, além de riscos de incompatibilidade entre os produtos adquiridos separadamente, prejudicando a padronização visual, a coerência estética e a harmonia da ambientação exigida para os eventos militares. Além disso, a pesquisa de mercado evidenciou que há fornecedores capacitados a fornecer todos os itens de forma unificada, com condições comerciais compatíveis com o interesse público.

IV – Diante disso, **optou-se pela não realização do parcelamento do objeto**, com base no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição conjunta representa a solução mais vantajosa para a Administração, assegura a uniformidade da entrega, facilita a gestão contratual e evita possíveis prejuízos decorrentes da contratação fragmentada de fornecedores distintos para itens interdependentes.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta unidade não identificou necessidade de contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O PAC sinaliza ao mercado fornecedor as pretensões da Administração Pública de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios propiciando ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos planos.

II - As Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com § 2º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não indicando assim a obrigatoriedade de implantar o Plano Anual de Contratação (PAC) no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) dentro dos moldes da Instrução Normativa nº 1, de janeiro de 2019.

III – O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que Regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações, alterado pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, dispensa o cumprimento do disposto aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Art. 1º, Parágrafo único.

IV - Cabe destacar que o PAC e o PGC são ferramentas que devem se adequar às necessidades dos órgãos, atendendo às suas características e peculiaridades. Por outro lado, há a necessidade de adaptação do sistema de governança dos Órgãos da Marinha do Brasil às regras e de definição interna de qual agente público desempenhará cada papel no sistema.

V - Diante do exposto apesar das prerrogativas citadas, há o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de 2025, no entanto esta Administração dispõe de outra ferramenta de planejamento de contratações consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

I – A aquisição de materiais institucionais de Relações Públicas (banner personalizado, peça em resina e suporte para monitor) proporcionará benefícios diretos à comunicação institucional, à padronização visual dos eventos oficiais e à representação adequada da imagem da Organização Militar, tanto no ambiente interno quanto perante o público externo.

II – Os materiais contribuirão para a qualidade estética e simbólica das cerimônias militares, transmissões de cargo, homenagens e demais atividades oficiais, promovendo ambientes mais organizados, formais e condizentes com os valores da Marinha do Brasil. A utilização desses recursos reforça a percepção de profissionalismo, ordem e respeito às tradições militares, além de transmitir coesão e identidade institucional.

III – A presente contratação também representa um instrumento de valorização do efetivo, ao estruturar ambientes que favorecem o reconhecimento público por mérito e desempenho profissional, fortalecendo o espírito de corpo, a motivação da tropa e a cultura de excelência no âmbito da Unidade.

IV – Por fim, a iniciativa demonstra o comprometimento da Administração com a preservação da memória institucional, a valorização da simbologia militar e o fortalecimento da imagem da OM como organização pública moderna, respeitosa de seus ritos e alinhada às boas práticas de gestão da comunicação pública.

## 13. Providências a serem Adotadas

I - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação da aquisição e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

II - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos bens, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

III – Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

I – A viabilidade da presente contratação foi confirmada por meio da análise da demanda institucional recorrente por materiais voltados à comunicação visual, ambientação de cerimônias oficiais e fortalecimento da imagem da Organização Militar, atividades diretamente vinculadas às ações de Relações Públicas (RP) e ao protocolo cerimonial da Marinha do Brasil.

II – A realização de pesquisa de mercado preliminar identificou a existência de empresas especializadas e aptas a fornecer os materiais pretendidos de forma integrada e com condições compatíveis às exigências técnicas da Administração Pública, assegurando o atendimento aos critérios de qualidade, economicidade e tempestividade da entrega.

III – Além disso, a contratação dos materiais pretendidos se mostra viável do ponto de vista logístico, técnico e orçamentário, tendo em vista a compatibilidade com o planejamento institucional da OM, a possibilidade de aquisição por meio de Dispensa Eletrônica (conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e a adequação ao plano de aplicação dos recursos disponíveis.

IV – A padronização visual e a disponibilização desses itens em tempo hábil para os eventos programados são fatores essenciais para garantir a representação institucional adequada, a coerência estética dos ambientes cerimoniais e a manutenção do decoro militar, contribuindo para a comunicação eficaz e o fortalecimento da identidade organizacional da Força.

V – Dessa forma, a presente contratação é viável sob os aspectos técnico, administrativo, financeiro e estratégico, revelando-se como uma solução aderente às necessidades da Organização Militar, conforme os objetivos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DIOGO GONCALVES FARIA**  
Data: 13/07/2025 09:40:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DIOGO GONCALVES FARIA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ERIC CORDEIRO PARAUTA**  
Data: 13/07/2025 20:40:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ERIC CORDEIRO PARAUTA**

Responsável pela contratação direta

ASSINADO DIGITALMENTE  
**CARLOS HENRIQUE LUSSAC PINHEIRO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> **SERPRO**

**CARLOS HENRIQUE LUSSAC PINHEIRO**

Autoridade competente